

Estudos Técnicos¹ - setembro de 2018

Retenção do Fundo de Participação de Municípios (FPM)

1- Introdução

O FPM, principal fonte de receita de grande parte dos Municípios brasileiros, não tem acompanhado o crescimento dos custos das prefeituras nos últimos anos, o que justifica alguns momentos de crise financeira em quase todos os Municípios.

Um fato relevante e preocupante para os Municípios é a retenção do FPM, que acontece devido às dívidas previdenciárias, as quais são respaldadas por lei conforme exposto na seção 2 deste estudo. As retenções, entretanto, não são apenas oriundas da dívida previdenciária, existem outros tipos tais como FGTS, BNDES, Medidas provisórias, dentre outras. Contudo, o foco deste estudo são as retenções ocasionadas pela dívida previdenciária dos Municípios.

Os repasses são realizados, e em muitos casos completamente retidos, para pagamento da dívida conforme o extrato do FPM abaixo. A metodologia utilizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) tem como base os dados do Sistema de Informações do Banco do Brasil (SISBB), que consolida o extrato do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), atualizado até julho de 2018.

A seguir, visualiza-se o extrato de um Município que teve o FPM zerado em todos os decêndios de julho de 2018.

¹ Publicação da Confederação Nacional de Municípios – CNM | <http://www.cnm.org.br> | Presidente: Glademir Aroldi | Diretor Executivo: Gustavo de Lima Cezário | Área de Estudos Técnicos | Consultor: Eduardo Stranz | Supervisora: Elisiane Beltrame Mangrich | Equipe: Alessandra dos Santos Ferreira, Hilton Leal Silva, Karine Cristina de Oliveira Paiva, Wanderson Silva Rocha | Coordenação de Divulgação: Área de Comunicação | Supervisora: Viviane Cruz | Atendimento Institucional - Fone: (61) 2101- 6000 - e-mail: atendimento@cnm.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

EXEMPLO DE EXTRATO BANCO DO BRASIL

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
09.07.2018	PARCELA DE IPI	R\$ 182.053,82 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.178.371,40 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 13.584,23 D
	TOTAL:	R\$ 1.344.840,95 C
10.07.2018	PARCELA DE IPI	R\$ 188.263,14 C
	PARCELA DE IR	R\$ 812.188,53 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 7.584,51 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 469.226,35 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 2.451,25 D
	RFB-RET DARF	R\$ 38.251,50 D
	DEDUÇÃO SAUDE	R\$ 119.767,74 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 169.690,32 D
TOTAL:	R\$ 0,00 C	
20.07.2018	PARCELA DE IPI	R\$ 69.049,65 C
	PARCELA DE IR	R\$ 237.736,76 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 3.067,88 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 199.343,33 D
	DEDUÇÃO SAUDE	R\$ 45.017,95 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 61.387,28 D
TOTAL:	R\$ 0,00 C	
30.07.2018	PARCELA DE IPI	R\$ 61.085,42 C
	PARCELA DE IR	R\$ 785.118,96 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 8.462,03 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 511.075,91 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 30.454,92 D
	DEDUÇÃO SAUDE	R\$ 125.930,65 D
DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 169.240,87 D	
TOTAL:	R\$ 0,00 C	

Nota-se que o extrato demonstra que o total dos lançamentos nos decêndios está zerado, pois o total de créditos e débitos possuem os mesmos valores, o que implica dizer que não há saldo, todo o recurso que entrou foi debitado.

As rubricas descritas no extrato são exemplos de vários tipos de retenção que podem acontecer devido às dívidas previdenciárias, conforme demonstrado abaixo:

- RFB-PREV-PARC53: Parcelamento especial da MP 589/LEI 12.810/2013.
- RFB-PREV-OB COR: OBRIGAÇÃO CORRENTE - Valores declarados em GFIP referente a competência do mês anterior.
- RFB-PREV-OB DEV: Juros e Multas.
- RFB-PREV-PARC60: Parcelamento simplificado e/ou ordinário - Lei 10.522/2002.

2 – Legislação a respeito das retenções

A retenção do recurso funciona semelhante ao sistema de cheque especial em um banco, pois, a partir do momento que o recurso entra na conta, ele é automaticamente debitado. No que concerne aos descontos e retenções do FPM, podem ser retidos em razão da dívida previdenciária, conforme previsto no art. 3º, § 10, da Medida Provisória 2.129-6/2001. Segundo esse dispositivo, o Município autoriza em cláusula do acordo celebrado que, caso falte pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos com parcelamento, haja a retenção do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

A mesma Medida Provisória assinala que o Município autoriza no acordo a retenção do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao valor do recebimento do fundo, bem como a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

2.1 Lei Nº 13.485/17

Em 02 de outubro de 2017, foi sancionada pelo Presidente das República a Lei Nº 13.485 que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal, dando continuidade ao parcelamento já previsto na MP 778/17.

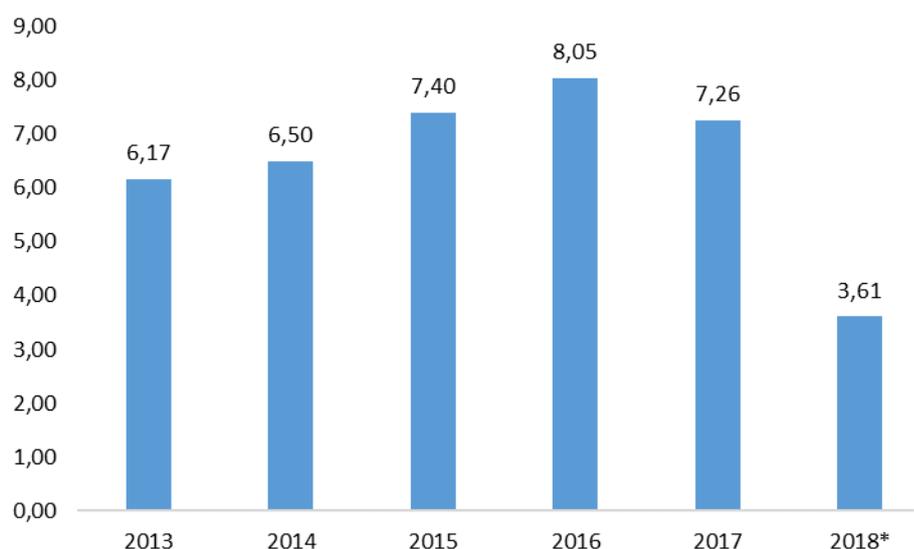
A lei prevê o parcelamento da dívida em 200 vezes, descontos em juros e multas e o encontro de contas. Com essa proposta, as prefeituras têm como ajustar as dívidas e amenizar o valor total retido do FPM.

3 – FPM Retido

Conforme pode ser visualizado no Gráfico 1 a seguir, o valor do FPM retido por causa da dívida previdenciária vem aumentando ao longo dos anos. **Entre 2013 e 2018², foram retidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) o total de R\$ 38,90 bilhões.**

Em 2018, entre os meses de janeiro ao terceiro decêndio de julho, dos R\$ 68,15 bilhões que foram repassados para as contas municipais por meio do FPM (em valores nominais), 5,3% foram retidos pela Receita Federal devido às dívidas previdenciária, ou seja, R\$ 3,61 bilhões, como se observa no gráfico 1.

Gráfico 1- Valor do FPM retido – em bilhões



*Valores de janeiro ao terceiro decêndio de julho

Fonte: Banco do Brasil. Estudo Técnicos/CNM.

3.1 Municípios com Retenção

É importante citar que 4.223 Municípios tiveram o FPM retido de alguma forma, nos sete primeiros meses do ano, correspondente ao valor de R\$ 3,61 bilhões, como demonstra a figura 1.

² Considerando-se somente o repasse até o terceiro decêndio de julho de 2018.

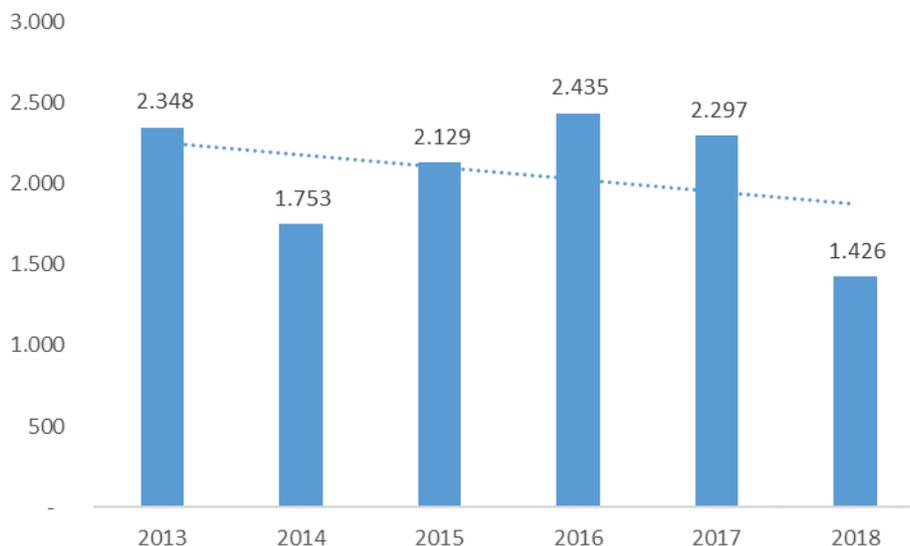
Figura 1- Municípios que tiveram o FPM retido em algum decêndio de 2018



Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

É preciso ressaltar que existem casos de municípios que tiveram um percentual maior retido, não necessariamente 100% do saldo. Nestes casos, os municípios podem ter entre 70% e 100% do repasse retido. Durante o ano corrente, entre janeiro e julho, 1.426 Municípios tiveram entre 70% e 100% do FPM retido pela RFB.

Gráfico 2- Quantidade de Municípios que tiveram o FPM entre 70% e 100% retido

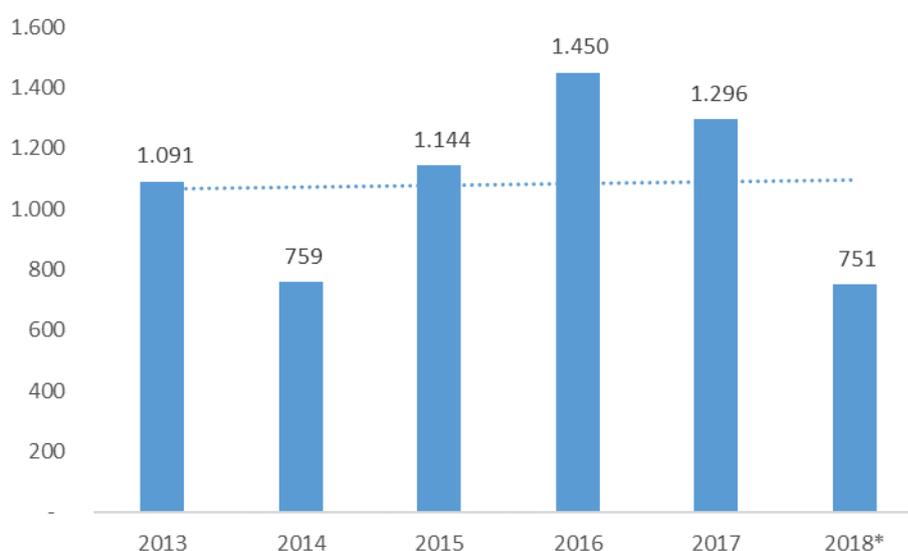


*Valores de janeiro ao terceiro decêndio de julho

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

Quanto aos repasses totalmente retidos, levantamento feito pela CNM demonstra que a quantidade de Municípios que tiveram de janeiro a julho, desse ano, pelo menos um repasse totalmente retido, corresponde a 13% do total dos 5.568 Municípios brasileiros.

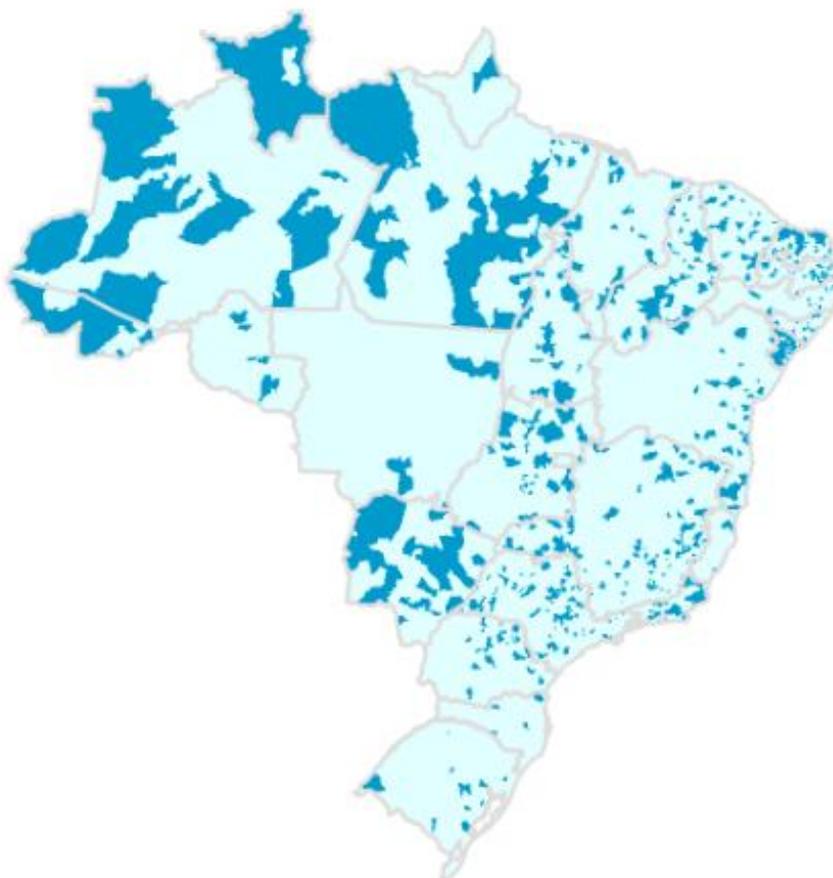
Gráfico 3- Quantidade de Municípios que tiveram pelo menos um FPM 100% zerado



*Valores de janeiro ao terceiro decêndio de julho

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

Mapa 2- Municípios que tiveram o FPM 100% zerado em 2018



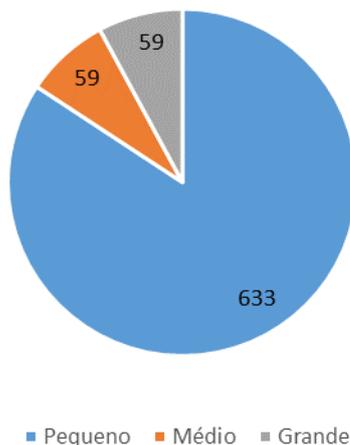
Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

4 - O ano de 2018

Em relação ao porte, no ano de 2018, no período de janeiro a julho, **751** Municípios tiveram pelo menos um dos repasses do FPM totalmente zerado, conforme verificado no gráfico 4 abaixo. Os Municípios de pequeno porte são os mais atingidos pela retenção, o que é preocupante, uma vez que tem o Fundo como principal fonte de receita.

Até julho de 2018, **663** Municípios de pequeno porte tiveram ao menos um dos repasses do FPM 100% retido. Em seguida, aparecem **59** municípios de porte médio e **59** de grande porte na mesma situação.

Gráfico 4 – Quantidade de Municípios que tiveram pelo menos 1 decêndio 100% zerado em 2018 – por porte

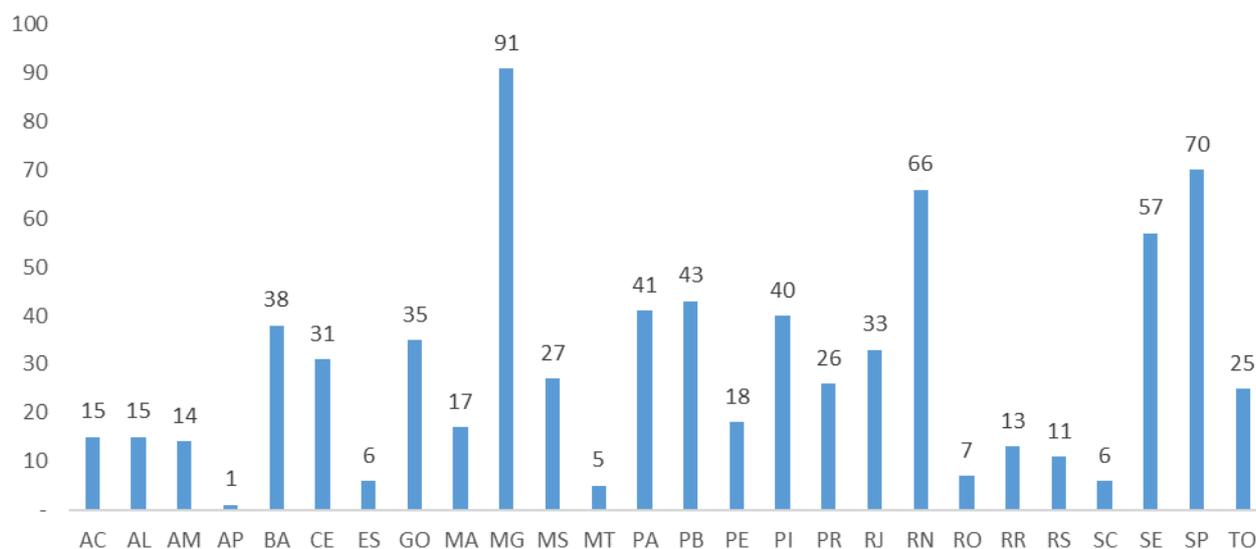


*Valores de janeiro ao terceiro decêndio de julho

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

Quando analisada a quantidade de Municípios que tiveram pelo menos um dos decêndios 100% zerado, considerando-se o período entre janeiro a julho, destacam-se cinco Estados que apresentaram a maior quantidade nessa condição: Minas Gerais (91), São Paulo (70), Rio Grande do Norte (66) e Sergipe (57).

Gráfico 5- Quantidade de Municípios que tiveram pelo menos 1 dos decêndios 100% zerado



*Valores de janeiro ao terceiro decêndio de julho de 2018.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

5 - Conclusão

O estudo, que foi realizado com base nas informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil, constatou que são muitos os municípios atingidos pela retenção, o que dificulta sobremaneira o cumprimento das competências municipais.

Além do valor da dívida previdenciária municipal ser um fator preocupante, ressalta-se o que os Municípios mais atingidos pela retenção são os de pequeno porte que dependem, quase que exclusivamente, dos repasses do FPM.